

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0055/2020
Nome da Fiscalização:	AF Indireta no SAA e SES de Campos Sales
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0028/2020

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/0028/2020)
Constatações:	<p>- Os resultados dos laudos de análises de turbidez, provenientes de amostras coletadas na saída dos filtros do SAA de Campos Sales, para os meses de fev/2020 a jul/2020, apresentaram, respectivamente, 99,8%, 99,9%, 100%, 99,3%, 100% e 99,9% de resultados não conformes com o padrão de potabilidade recomendado pela Portaria de Consolidação MS nº 5/2017;</p> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Campos Sales, no período de fevereiro a agosto de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação do MS nº 5/2017:</p> <p>> Cloro Residual: todos os meses de fev/2020 a ago/2020 apresentaram 47,8%, 61,9%, 48%, 25%, 29,2%, 12,9% e 38,5% de resultados não conformes, respectivamente;</p> <p>> Turbidez: o mês de mar/2020 apresentou 33,3% de resultados não conformes;</p> <p>> Coliformes Totais: todos os meses do período, fev/2020 a ago/2020, apresentaram 47,8%, 47,6%, 8%, 20,8%, 41,7%, 9,7% e 47,8% de resultados não conformes, respectivamente;</p> <p>> Escherichia Coli: os meses de fev/2020, mar/2020 e de mai/2020 a ago/2020 apresentaram 4,3%, 23,8%, 4,2%, 8,3%, 12,9% e 8,7% de resultados não conformes.</p> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos produzidos pelo Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na saída do tratamento do SAA de Campos Sales, no mês de março de 2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação do MS nº 5/2017:</p> <p>> Dureza: duas de três amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;</p> <p>> Nitrato: duas de três amostras analisadas apresentaram resultados não conformes;</p> <p>> Cloreto: uma de três amostras analisadas apresentou resultado não conforme.</p> <p>- Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológicos produzidos pelo</p>

Constatações:	<p>Laboratório Regional da UN-BAJ, provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição do SAA de Campos Sales, no período de jan/2020 a jun/2020, apresentaram as seguintes não conformidades com os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 5/2017:</p> <ul style="list-style-type: none"> > Turbidez: os meses de jan/2020 a mar/2020 e jun/2020 apresentaram 9,8%, 17,1%, 10,3% e 27,8% de resultados não conformes; > Cor Aparente: todos os meses de jan/2020 a jun/2020 apresentaram, respectivamente, 14,6%, 12,3%, 6,9%, 54,5%, 57,1% e 55,6% de resultados não conformes; > Cloro Residual Livre: o mês de jun/2020 apresentou 5,6% de resultados não conformes; > Coliformes Totais: os meses de jan/2020 a mar/2020, mai/2020 e jun/2020 apresentaram, respectivamente, 10,5%, 2,5%, 11,1%, 10,5% e 14,3% de resultados não conformes; > Escherichia Coli: os meses de mar/2020 e jun/2020 apresentaram, respectivamente, 3,7% e 7,1% de resultados não conformes.
Orientação:	A CAGECE deve fornecer água de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	30
Fundamento Legal:	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.</p> <p>Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>-</p> <p>Art. 3º da Res. nº 122/2009 da ARCE - A água que o PRESTADOR DE SERVIÇOS fornecer para consumo humano deverá atender integralmente aos requisitos de qualidade estabelecidos pela legislação vigente do Ministério da Saúde.</p>
Infrações:	06.01 - Água fora do padrão de potabilidade - Fornecer água fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	ANALISTA DE REGULAÇÃO	Matricula:	49-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 18/11/2020	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____